

LEI MUNICIPAL N.º 3.023/2014

*Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 2.681/2009 “Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, e dá outras providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 027/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1.º.** Altera e dá nova Redação ao Artigo 49 e 53 da Lei Municipal n.º 2.681/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 49.** Após cada período de 12 meses ininterruptos da relação laboral com o Município, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;

II - Vinte e quatro dias corridos, quando possuir de seis a quatorze faltas;

III - Dezoito dias corridos, quando possuir de quinze a vinte e três faltas;

IV - Doze dias corridos, quando possuir de vinte e quatro a trinta e duas faltas.

**Parágrafo Único:** É vedado descontar do período de férias as faltas do servidor ao serviço, nem efetivar qualquer compensação a este título.

**Art. 53.** É obrigatória a concessão e o gozo das férias, em no máximo dois períodos, nos dozes meses subseqüentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, de acordo com o interesse da Administração.

§ 1º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivos de superior interesse público;

§ 2º - No caso de concessão de férias em dois períodos, o número mínimo de dias de férias será de 10 (dez).

**Art. 2.º.** Fica revogado o inciso IV do § 5º do Artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.681/2009.

**Art. 3.º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.681/2009 e alterações.

**Art. 4.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2014.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 16.05.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento